



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 1.410/2004

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – BEC/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Bolsa Eletrônica do Estado de São Paulo – BEC/SP, mediante celebração de contrato, para execução de pesquisas de preços, através do Banco Nossa Caixa Nosso Banco, Agência Echaporã.

Art. 2º - A presente celebração de convênio tem por objetivo o cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei 9.032, de 28 de abril de 1995, Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
08 de dezembro de 2004

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data

supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo